

Rua Bernardo Guimarães, n. 2731 - Bairro Barro Preto - CEP 30140-085 - Belo Horizonte - MG -
www.defensoria.mg.def.br

Parecer Jurídico Nº/Ano

Processo Sei nº 9990000001.006154/2026-39

Parecer Jurídico nº 96/2026

**Exma. Sra.
Dra. Caroline Loureiro Goulart Teixeira
Defensora Pública-Geral**

Ementa: Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) – Adesão como participante - Planejamento 320/2024- Ata de Registro de Preços nº 209/2025 – Adesão como participante - aquisição de desktops e notebooks..– Contratação da Empresa Vencedora do Certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 320/2024, Ata de Registro de Preços nº 290/2025, promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para aquisição de desktops e notebooks.

2. Após a adesão, pretende-se adquirir itens registrados na ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021.

3. A solicitação de contratação foi realizada pela Diretoria de Informações e Dados (id 0821319) do quantitativo dentro da previsão de itens arrolado no Termo de Adesão (id 0821311).

4. O processo em análise está instruído com os seguintes documentos:

Nº SEI	Documento	Data
0821279	Edital	20/05/2026
0821281	Ata	20/05/2026
0821290	Termo Aditivo	20/05/2026
0821311	Termo de Adesão	20/05/2026
0821319	Memorando 191	20/05/2026
0821402	Despacho	20/05/2026
0825636	Memorando 762	27/05/2026
0826323	Edital	28/05/2026
0826515	Minuta	28/05/2026

0826516	Memorando 767	28/05/2026
0826598	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	28/05/2026
0826728	Declaração Disponibilidade Orçamentária Financeira	28/05/2026
0828314	Publicação	01/06/2026
0828392	Mapa	01/06/2026
0828393	Relatório de Processo de Compras	01/06/2026
0828420	Documentação	01/06/2026
0828626	Memorando 179	01/06/2026
0831825	Minuta	03/06/2026
0831828	Memorando 804	03/06/2026

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Do Sistema de Registro de Preços e da Adesão como Participante:

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, as contratações realizadas por meio do sistema de registro de preços, além de seguir o disposto nos art. 82 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, as contratações de serviços e aquisições de bens, são regidas pelo Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 2, X do referido Decreto como um *“conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras”*.

8. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 16 e seguintes, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

9. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes), seguindo o disposto no art. 32 do Decreto Estadual:

Art. 32 – A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 48.779 e na Lei nº 14.133/2021, bem como de outros

diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

Da Instrução do Procedimento:

11. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o termo de adesão (id 0821311) o edital do certame elaborado pela SEPLAG (id 0821279), a Ata de Registro de Preço (id 0821281), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como participante do procedimento, o Termo de aditamento da ata, constando o reequilíbrio dos preços registrados (id 0821290) e a comprovação da publicação da Ata no PNCP, demonstrando a sua vigência (id 0821279 e 0828314).

12. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, id 0826728. Ainda conta no referido documento a autorização para prosseguimento da contratação assinada pela Subdefensora Pública-Geral Administrativa.

13. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios e os mapas comparativos de preços detalhados constantes no processo SEI (id 0828393 e 0828392).

Da Regularidade Jurídica e Fiscal da Empresa Registrada

14. Os documentos constantes no id 0828420 destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da empresa que se pretende contratar

14.1. No que se refere a contratação da Ata 290/2025, consta no CRC e demais documentos da empresa **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, como aceito o contrato social e última alteração da empresa, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o Trabalhista, FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.1.1. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF.

15. Ressalte-se que o balanço patrimonial e eventuais documentos exigidos para qualificação técnica foram objetos de análise do Pregoeiro no momento do julgamento da licitação e habilitação da empresa, não possuindo esta Assessoria Jurídica competência técnica para nova avaliação.

Da Minuta Contratual

16. No que se refere às minutas dos contratos (id 0831825) verifica-se que esta já foi objeto de análise jurídica no momento da aprovação do Edital do Pregão para Registro de Preços 2320/2024 (id 0821279), não podendo a Diretoria de Compras e Contratos realizar alterações em decorrência da vinculação do instrumento convocatório

III – CONCLUSÃO

17. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento para contratação aquisição de nobreaks.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2026.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Servidora Pública**, em 08/06/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0832359** e o código CRC **AAD50B53**.

9990000001.006154/2026-39

0832359v2